

A evolução da auditoria interna na CGU: Da conformidade à agregação de valor com a IN SFC N° 03/2017 e o sistema e-CGU

Tiago Chaves Oliveira¹ e Sérgio Filgueiras de Paula²

Resumo: Este artigo explora a trajetória de transformação da função de auditoria interna na Controladoria-Geral da União (CGU), com foco na Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), desde 2012 até a consolidação de um novo paradigma com as Instruções Normativas (IN) SFC n° 03 e 08, de 2017, e a implementação do sistema e-Aud. Analisa-se como a CGU evoluiu de uma abordagem predominantemente fiscalizadora para se tornar uma parceira estratégica dos gestores públicos, priorizando a agregação de valor, a gestão de riscos e a atuação eminentemente preventiva. Serão abordados: os marcos históricos, as mudanças normativas, a adoção de práticas internacionais e o impacto de ferramentas tecnológicas e metodologias inovadoras na redefinição do papel do controle interno governamental no Brasil.

Palavras-chave: Auditoria Interna; CGU; SFC; IN SFC n° 03, de 2017; IN SFC n° 08, de 2017; e-Aud; e-CGU; Controle Interno; Gestão Pública; Agregação de Valor; Inovação.

1. INTRODUÇÃO

A administração pública moderna encontra-se em um cenário de contínua transformação, impulsionada por demandas crescentes por eficiência, inclusão e sustentabilidade. Nesse contexto, o sistema de controle interno desempenha um papel crucial, evoluindo sua forma de atuar para se consolidar como um parceiro estratégico na busca por melhores entregas à sociedade. A Controladoria-Geral da União (CGU), por meio de sua Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), é um exemplo notável dessa evolução no Brasil. Sua trajetória é composta por

marcos significativos, como a publicação do Referencial Técnico e do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovados pelas Instruções Normativas (IN) SFC n° 03 (BRASIL, 2017) e 08 (BRASIL, 2017), de 2017, respectivamente, e a implementação do sistema e-Aud (atual e-CGU), que redefiniram a atuação da auditoria interna governamental (BRASIL, 2017).

Historicamente, a função de auditoria e controle interno no Brasil, e na CGU em particular, passou por diversas fases. Desde a fundação da SFC, em

1. Auditor Federal de Finanças e Controle, Diretor de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade da Controladoria-Geral da União (CGU). Mestre em Governança e Desenvolvimento com especialização em Gestão de Projetos e Bacharel em Ciência da Computação. É certificado em Auditoria Governamental (CGAP do IIA) e em Gerenciamento de Projetos (PMP do PMI). É autor do Guia de Gerenciamento de Portfólios e Projetos do Governo Federal. Condecorado em 2020 pelo Project Management Institute (PMI) como um dos 50 profissionais do mundo da nova geração de talentos em projetos (Future 50). Atua nas temáticas de Inovação, Auditoria Interna, Gerenciamento de Projetos e de Riscos como praticante, professor e facilitador.

2. Graduado em Ciências Contábeis pela UnB e tem MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão pela FGV. Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU desde 1998, atuando, até 2025, como Coordenador-Geral de Métodos, Capacitação e Qualidade da SFC. Atualmente exerce o cargo de Coordenador-Geral de Avaliação e Integridade Privada da SIPRI. Sérgio foi o responsável pela normatização e pela gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna da CGU, bem como líder em avaliações de maturidade de auditorias baseado no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM).

1994, em um período de instabilidade econômica e política, até a institucionalização da CGU, em 2003, de forma geral, os trabalhos de auditoria eram desenvolvidos com base em procedimentos padronizados, que previam um conjunto preestabelecido de testes desenhados com o objetivo de revisar registros financeiros e verificar a conformidade geral das operações, bem como, na fiscalização e no acompanhamento sistemático de programas de governo (Balbe, 2010). Entretanto, ainda que plenamente apropriada àquele contexto, a evolução dos modelos de gestão e a intensificação da complexidade associada à formulação e à implementação das políticas públicas indicavam a necessidade de semelhante avanço na metodologia e na abordagem da atividade de auditoria interna governamental.

Nesse contexto, a partir de 2007, com a disseminação das normas internacionais de auditoria interna do *International Professional Practices Framework (IPPF)* pelo *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, iniciou-se uma transformação global que enfatizou o alinhamento da atividade de auditoria interna às estratégias, objetivos e riscos das organizações, promovendo um foco na melhoria dos processos e no alcance dos objetivos organizacionais.

Essa mudança de paradigma foi reforçada por publicações de consultorias renomadas, como PWC (PWC, 2014) (PWC, 2012) e Deloitte Brasil (2018) (DELOITTE BRASIL, 2018), que destacaram a necessidade de a auditoria interna agregar valor e focar no apoio à gestão estratégica, em vez de se limitar a avaliações de conformidade. Um “choque de realidade” em 2014, durante a realização de um seminário de auditoria interna com a União Europeia, evidenciou o desalinhamento das práticas brasileiras com os padrões internacionais, impulsionando uma revisão estrutural interna (Oliveira T. C., 2020).

A crise política e financeira de 2015, que chegou a aventar a extinção da CGU, sublinhou a urgência de uma atuação mais colaborativa e orientada à agregação de valor. A partir de 2016, uma série de alterações nas diretrizes técnicas, incluindo a IN MP/CGU n° 01, de 2016, que dispôs sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal (BRASIL, 2016), e, em especial, as IN SFC n° 03 e 08, de 2017, as quais introduziram diretrizes relativas aos papéis e responsabilidades das três linhas de defesa e ressignificaram o propósito e a abordagem da função de

auditoria interna governamental no país, provendo seu alinhamento aos padrões internacionais aplicados em nível global. Essas normativas – posteriormente referendadas pela Política de Governança do Poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto n° 9.203, de 2017, e pela Lei n° 14.129, de 2021, que reforçou a necessidade de alinhamento das práticas de auditoria interna governamental às normas internacionais – forneceram a base conceitual e normativa necessária para a implementação dos avanços que se seguiriam.

Tal fato induziu a transformação da atuação da CGU, que, paulatinamente, passou a priorizar seus trabalhos com base em riscos e a perseguir o objetivo maior de agregar valor à gestão por meio de trabalhos de avaliação e consultoria focados na melhoria dos processos de governança, riscos e controles, em lugar de auditorias meramente focadas na avaliação de conformidade (Oliveira T. C., 2020).

Paralelamente a essa mudança normativa, a criação e o desenvolvimento do sistema e-Aud, a partir de 2017, representou um avanço tecnológico fundamental que, alinhado ao recém internalizado padrão internacional, possibilitou a institucionalização das novas práticas de auditoria interna (Paula, 2024). O e-Aud, posteriormente denominado e-CGU, tornou-se uma ferramenta essencial para a gestão e execução das atividades de auditoria, facilitando a transição para uma abordagem mais estratégica e baseada em dados.

Este artigo detalhará como esses eventos e instrumentos – as IN SFC n° 03 e 08, de 2017 e o sistema e-CGU – foram catalisadores para a evolução da função de auditoria interna na CGU, transformando sua cultura institucional e consolidando seu papel como facilitadora de soluções e parceira estratégica na administração pública brasileira. Abordaremos os desafios superados, as metodologias adotadas e os impactos concretos dessa transformação na busca por uma governança pública mais eficiente, transparente e orientada a resultados.

2. METODOLOGIA E FERRAMENTAS UTILIZADAS

Trata-se da pesquisa aplicada com abordagem qualitativa e método de estudo de caso, baseada em relato de experiência profissional ou conhecimento empírico dos autores. Esse tipo de método é aceito em publicações técnicas e relatos de inovação, es-

pecialmente quando: há envolvimento direto dos autores na experiência relatada; o objetivo é descrever, interpretar e refletir sobre transformações institucionais; e não se busca generalização estatística, mas sim compreensão aprofundada de um processo.

2.1. Revisão normativa e alinhamento internacional

O ponto de partida para essa reorientação metodológica foi a série de alterações nas diretrizes técnicas relacionadas aos temas de governança, riscos, controle e auditoria interna, materializadas a partir de 2016, destacando-se, nesse contexto, a IN MP/CGU nº 01, de 2016, e, em especial, a IN SFC nº 03 e a IN SFC/CGU nº 08, ambas de 2017. Essas normas esclareceram o papel de gestores e auditores no contexto das organizações públicas, com a introdução de conceitos como as “três linhas de defesa” e o alinhamento da prática de auditoria interna governamental brasileira à Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*), do *The Institute of Internal Auditors – The IIA* (IIA, 2017) (IIA, 2024).

Essa revisão representou uma mudança paradigmática ao afastar a auditoria do foco precípua em conformidade para uma abordagem que prioriza a gestão de riscos, a avaliação dos controles internos e, em consequência, a agregação de valor. A compreensão de que a auditoria deveria apoiar o gestor em suas decisões, fornecendo avaliação independente e objetiva, baseada em riscos, e não desincentivar a inovação, foi um catalisador essencial para essa redefinição.

2.2. Origens das mudanças

Em face do aumento da complexidade das organizações, das transações realizadas e dos requisitos regulatórios aplicáveis, o modelo tradicional de auditoria revelou-se limitado e insuficiente para lidar com riscos cada vez mais significativos, comprometendo seu potencial de geração de valor.

Com o tempo, essa abordagem mostrou-se incapaz de atender de forma adequada às necessidades organizacionais, pois, em geral, resultava em relatórios que, geralmente, reportavam inconformidades em processos concluídos, com a emissão de recomendações orientadas à correção de falhas, ineficazes para reverter os danos ocorridos ou prevenir sua repetição.

Isso porque, ao adotar uma perspectiva retrospectiva, focada na verificação de conformidade de transações passadas, a atividade de auditoria interna perde sua capacidade de contribuir efetivamente para a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais. Apenas quando assume um papel preventivo, com foco em riscos e com o propósito de fornecer asseguração razoável sobre a adequação dos controles internos, a auditoria apoia a gestão no alcance de seus objetivos operacionais, de divulgação e de conformidade.

Com a nova abordagem, baseada em riscos, a auditoria parte da identificação e avaliação dos riscos e da estrutura de controles do objeto auditado, definindo procedimentos de auditoria adaptados às circunstâncias, com o propósito de avaliar o desenho e a efetividade operacional dos controles internos para mitigar riscos relevantes. Diferente de uma inspeção, trata-se de um processo essencialmente preventivo e construtivo, em que os achados e as recomendações servem como subsídio para melhorias gerenciais, fortalecendo as operações e reduzindo a probabilidade de falhas significativas.

Importante destacar que a busca pela agregação de valor e o apoio à gestão estratégica tem sido uma constante na história da SFC. Todavia, com a adoção da nova metodologia, foi potencializada a sua capacidade de identificar e comunicar insights que impactam diretamente a tomada de decisão, sempre com o propósito de proteger, agregar e sustentar valor.

Antes mesmo da publicação da IN SFC nº 03, de 2017, a CGU já vinha experimentando práticas de auditoria com enfoque na avaliação da efetividade das políticas públicas, por meio da metodologia conhecida como AEPG – Avaliação da Execução de Programas de Governo, a qual representou uma antecipação de diversos elementos que seriam incorporados posteriormente pela IN SFC nº 03, de 2017, como o foco em riscos relevantes, a articulação com os objetivos das políticas públicas e a busca por impactos mensuráveis.

Nessa linha, desde 2012, com a edição da primeira portaria que estabeleceu a contabilização de benefícios, a CGU passou a valorizar e guiar suas ações para que os trabalhos fossem cada vez mais eficazes na apresentação de recomendações de caráter estratégico. Com a evolução do processo de

auditoria, isso resultou em impactos significativos, com 6.040 benefícios qualitativos e R\$ 127 bilhões em benefícios financeiros registrados de 2017 a 2024.

2.2.1. A experiência de construção coletiva da IN 03, de 2017

A elaboração das IN SFC n° 03 e 08, de 2017, foi conduzida por um grupo de trabalho multidisciplinar, reunindo especialistas da própria CGU. Esse grupo se debruçou sobre o estudo de normas internacionais aplicáveis à atividade de auditoria interna, especialmente o IPPF, e buscou traduzi-las à realidade da administração pública brasileira, considerando o contexto institucional, a diversidade de órgãos auditados e a complexidade operacional dos programas governamentais.

A partir de 2018, foram realizadas auditorias piloto com base nos conceitos e processos previstos na norma recém-publicada. Ao todo, cerca de sete trabalhos foram executados em diferentes órgãos, com diferentes equipes e em diferentes contextos, permitindo testar a aplicabilidade das diretrizes e consolidar, na prática, os fluxos de trabalho, os modelos de documentos e os parâmetros técnicos que embasariam a futura implementação do sistema e-CGU.

Essas auditorias experimentais cumpriram papel estratégico no amadurecimento da proposta normativa e na definição dos requisitos funcionais do novo sistema de auditoria. O e-CGU, lançado oficialmente em 2020, incorporou os aprendizados acumulados e passou a dar suporte à execução da nova metodologia. Na ocasião do lançamento, todas as Controladorias Regionais da CGU, bem como os auditores da sede, foram capacitados tanto nos conceitos das IN SFC n° 03 e 08, de 2017, quanto no uso prático do sistema, assegurando uma transição estruturada e uniforme para a nova abordagem de auditoria baseada em riscos.

2.2.2. O Sistema e-CGU

Desenvolvido a partir de 2017, o e-Aud – posteriormente renomeado para e-CGU – representou um marco tecnológico para a padronização e a execução das atividades de auditoria interna. Sua criação esteve diretamente associada à nova abordagem introduzida pela IN SFC n° 03, de 2017, permitindo maior

racionalização dos processos e suporte técnico à metodologia baseada em riscos (Paula, 2024).

Para além das fronteiras da CGU, o sistema foi desenvolvido sob a premissa de possibilitar seu uso por outras unidades de auditoria interna, especialmente no nível Federal, mas também em algumas unidades dos níveis estadual e municipal e, ainda, do Poder Judiciário, reforçando seu potencial como ferramenta de disseminação de boas práticas. Sua capacidade de integrar informações e automatizar tarefas rotineiras liberou os auditores para se concentrarem em análises mais complexas e na formulação de recomendações estratégicas.

Além disso, os fluxos de trabalho concebidos no sistema possibilitaram a rápida incorporação da nova metodologia às rotinas e práticas de auditoria na CGU e nas mais de cem unidades de auditoria interna governamental usuárias do sistema em todo o país. Como resultado, diversas unidades foram, ao longo dos anos, certificadas nos níveis 2 e 3 de maturidade, de acordo com o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público – IA-CM.

2.2.3. Uso de tecnologia e ciência de dados

A implementação do sistema e-CGU e o investimento em inteligência artificial e ciência de dados têm proporcionado avanços significativos na capacidade de auditoria.

O avanço da inteligência artificial (IA), ciência de dados e auditoria preditiva tem redesenhado as funções tradicionais da auditoria. A CGU tem investido no desenvolvimento e utilização de ferramentas como o AuditPesquisa, o CGU Insight e os “Malha Fina” dos convênios, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da Ancine, que se somam a inovações anteriores como o Macros e o Alice. Essas ferramentas demonstram o compromisso da Casa em aproveitar o máximo potencial da IA e dos recursos de ciência de dados para uma auditoria mais eficaz e preditiva (Oliveira T., 2024).

2.3. O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade

Com o intuito de assegurar o alinhamento dos trabalhos com a nova metodologia e promover uma cultura comprometida com a entrega de produtos de alto valor agregado, alinhados às necessidades das partes interessadas, foi instituído, paralelamente à

publicação das IN SFC nº 03 e 08, de 2017, o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da CGU, o Pro-Qualidade.

Esse conjunto de iniciativas, quais sejam, a normatização e a padronização do processo de auditoria, a implantação do sistema e-CGU, o programa de qualidade e, não menos importante, uma política de capacitação focada na nova metodologia, geraram resultados visíveis, os quais culminaram com o reconhecimento do posicionamento da CGU no nível 2 do IA-CM, por meio de validação externa independente, realizada pelo Banco Mundial, em 2022.

3. RESULTADOS E IMPACTOS OBTIDOS

3.1. Lições aprendidas e próximos passos

A trajetória da CGU revela a importância de um constante aprimoramento e adaptação às novas realidades. A experiência com as IN SFC nº 03 e 08, de 2017, e o e-CGU, demonstra que a inovação não se limita à tecnologia, mas envolve uma mudança metodológica e, sobretudo, cultural. O desafio de fortalecer ainda mais a atuação consultiva, é um dos grandes pilares do Plano Estratégico da CGU para 2025. A busca por ampliar a tempestividade e a qualidade dos resultados e consolidar a CGU como parceira estratégica dos gestores públicos são objetivos contínuos, visando um impacto direto na melhoria das políticas públicas e na eficiência administrativa.

Em resumo, os resultados e impactos da evolução da auditoria interna na CGU, impulsionados pelas IN SFC nº 03 e 08, de 2017 e pelo sistema e-CGU, demonstram uma transformação profunda que posiciona a função de controle como um agente fundamental na promoção da boa governança e no apoio à gestão pública no Brasil.

3.2. Referência nacional

Como em um efeito em cadeia, iniciativas semelhantes também foram observadas em diversas unidades de auditoria interna de órgãos do Poder Executivo nos entes subnacionais, sob articulação do Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci, expandindo a nova metodologia e, por consequência, seus resultados, por todo o país.

Na mesma esteira, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio das Resoluções nº 308 e 309, de 2020, estabeleceu conceitos e diretrizes técnicas a

serem observados na estruturação e na implementação da atividade de auditoria interna governamental em todo o Poder Judiciário, de forma alinhada e convergente com as melhores práticas nacionais e internacionais aplicáveis.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES

A trajetória da Controladoria-Geral da União no que tange à evolução da função de auditoria interna, especialmente a partir da publicação das IN SFC nº 03 e 08, de 2017, e da implementação do sistema e-CGU, reflete uma transformação profunda e estratégica da função de auditoria interna no Brasil. Essa jornada, que se iniciou com uma abordagem predominantemente fiscalizadora, culminou em um modelo mais colaborativo, orientado à agregação de valor e ao suporte à gestão pública.

As principais contribuições dessa evolução podem ser sumarizadas em alguns pontos chave:

- Reorientação estratégica da auditoria: a CGU conseguiu priorizar sua atuação em função dos riscos e da agregação de valor. A publicação das IN SFC nº 03 e 08, de 2017, foi um marco normativo essencial nesse processo, alinhando as práticas brasileiras às normas internacionais e promovendo uma cultura de apoio e parceria com os gestores.
- Modernização tecnológica e eficiência operacional: a criação e o aprimoramento do sistema e-CGU representou um salto qualitativo na capacidade operacional da auditoria interna. Essa ferramenta tecnológica permitiu a padronização de processos, a análise de grandes volumes de dados e a otimização da alocação de recursos, liberando os auditores para atividades de maior valor agregado. O investimento contínuo em inteligência artificial e ciência de dados, com ferramentas como AuditPesquisa, CGU Insight e Alice, reforça o compromisso com a inovação e a auditoria preditiva.
- Fomento à atuação colaborativa: a adoção do diálogo e da maior proximidade com os gestores, bem como a prática da busca conjunta de soluções, demonstram o esforço da CGU em construir recomendações relevantes e viáveis, em parceria com os órgãos auditados. Essa abordagem colaborativa não apenas aprimora

a gestão pública, mas também fortalece a confiança e a segurança jurídica na implementação de práticas inovadoras.

- Impacto mensurável na gestão pública: os resultados alcançados, como os bilhões de reais em benefícios financeiros e os milhares de benefícios qualitativos registrados, evidenciam o impacto direto da atuação da CGU na melhoria das políticas públicas e na eficiência administrativa. A capacidade de influenciar decisões estratégicas e de gerar valor para a sociedade é um testemunho da relevância crescente de função de auditoria interna governamental.

Em suma, a CGU, a partir da edição das IN SFC n° 03 e 08, de 2017, e do desenvolvimento do sistema e-CGU, não apenas modernizou suas ferramentas e processos, mas, fundamentalmente, redefiniu seu papel. De um órgão de controle com foco precípua na conformidade, transformou-se em um parceiro estratégico, capaz de agregar valor, promover a inovação e contribuir ativamente para a construção de um Estado mais eficiente, transparente e responsivo às necessidades da sociedade brasileira. Essa jornada de aperfeiçoamento contínuo é um exemplo inspirador para outros órgãos de controle e para a administração pública como um todo.

REFERÊNCIAS

- Balbe, R. d. (2010). *O resultado da atuação Controle Interno no contexto da Administração Pública Federal brasileira*. Instituto Universitário de Lisboa.
- BRASIL. (2016). *Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n° 01/2016*. Brasília. Acesso em: 29 de julho de 2025, disponível em <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33947>
- BRASIL. (2017). *Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal*. Brasília: Controladoria-Geral da União. Acesso em: 29 de julho de 2025, disponível em <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/64815>
- BRASIL. (2017). *Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal*. Secretaria Federal de Controle Interno (SFC). Brasília: Controladoria-Geral da União. Acesso em: 29 de julho de 2025, disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/pgmq/arquivos/in-sfc-03-2017-referencial-tecnico.pdf/@@download/file>
- DELOITTE BRASIL. (2018). *Auditoria Interna no Brasil: Rumo à consolidação do impacto e da influência*. Instituto dos Auditores Internos do Brasil. Acesso em: 21 de janeiro de 2025, disponível em <http://iibrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/auditoriaintern-editorHTML-00000001-12122018135129.pdf>
- IIA. (2017). *Estrutura Internacional de Práticas Profissionais*. Instituto dos Auditores Internos do Brasil.
- IIA. (2024). *Normas Globais de Auditoria Interna*. Instituto dos Auditores Internos do Brasil.
- Oliveira, T. (2024). O que é inovação para a auditoria interna governamental. *Anais do Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário*. Acesso em: 29 de julho de 2025, disponível em <https://www.cnj.jus.br/ojs/forumpermanenteauditoriapi/article/view/523/309>
- Oliveira, T. C. (2020). Auditoria interna governamental no Brasil: passado, presente e futuro. *XXV Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública*. Lisboa, Portugal, 24 - 27 nov. 2020. Acesso em: 21 de janeiro de 2025, disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64191/5/olivetia_publicado_CLAD.pdf
- Paula, S. (2024). O Sistema e-Aud e a realização de auditorias baseadas em riscos na CGU. *Anais do Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário*. Acesso em: 29 de julho de 2025, disponível em <https://www.cnj.jus.br/ojs/forumpermanenteauditoriapi/article/view/525/310>
- PWC. (2012). *Internal Audit 2012: A study examining the future of internal auditing and the potential decline of a controls-centric approach*. PriceWaterhouseCoopers. Acesso em: 21 de janeiro de 2025, disponível em <https://www.pwc.com/sg/en/advisory/assets/publication-internal-audit-2012.pdf>
- PWC. (2014). *Estudo sobre a situação da profissão de auditoria interna em 2014 - Planejando a melhoria de desempenho: Um modelo para a mudança*. PriceWaterhouseCoopers. Acesso em: 21 de janeiro de 2025, disponível em <https://www.pwc.com.br/pt/publicacoes/servicos/assets/auditoria/2014/pwc-estudo-situacao-profissao-auditoria-interna-14.pdf>

www.cgu.gov.br

